



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso das atribuições legais, conforme Lei autorizatória nº4.873 de 10 de dezembro de 2024, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. **Inscrições no período de 16 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025.** O Edital, com seu inteiro teor, encontra-se na página www.pmaratiba.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

EDITAL Nº 003/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

GELSON TARCISIO CARBONERA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira**, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, com base na Lei autorizatória, Lei **Municipal nº 4.873 de 10 de dezembro de 2024**, para atuação em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Aratiba, através de processo seletivo simplificado conforme quadro a seguir delineado:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 + CR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MERENDEIRA	05	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Obs: os horários serão organizados pela Prefeitura Municipal de Aratiba conforme necessidade de cada Secretaria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 032/2025 de 14 de janeiro de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado na Rádio Aratiba, como veículo de imprensa local e regional.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico(www.pmaratiba.com.br).

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

2- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na função de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, que é a constante no Anexo II deste Edital.

2.2 A carga horária semanal será de até 35 horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo II deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no Art. 210, da Lei Municipal 4.758, de 16 de maio de 2023 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 144 e 145, da Lei Municipal nº 4.758, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, sendo a apuração processada na forma da referida lei, através de Sindicância Investigatória ou Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito a Rua Luiz Loeser, 287, Centro, no período compreendido entre **16 a 22 de janeiro de 2025 no horário das 9h às 11h e das 13h 30min as 16h. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DESTES PRAZOS.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições terão **o custo de R\$ 20,00(vinte reais)**. O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Município e o comprovante apresentado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato preencher a ficha com o nome legível e os dados solicitados, conforme o anexo I.

3.4 A ficha de inscrição (anexo I) estará disponível junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou no site www.pmaratiba.com.br.

3.5 Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, a ficha de inscrição preenchida (anexo I), e os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: RG(frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de escolaridade conforme o exigido para o cargo (Ensino Fundamental Incompleto - frente e verso).

4.2 Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com o item 4.1, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento e/ou separação.

4.3 Não serão aceitos acréscimos de documentos, uma vez entregue a inscrição.

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada. O candidato deverá trazer todas as cópias solicitadas no edital, já que não serão feitas cópias e/ou conferências no local da inscrição.

4.4 Os documentos só serão aceitos até a data final das inscrições.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.2 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência” na ficha de inscrição (anexo I), bem como entregar os seguintes documentos:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

- b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência, conforme modelo anexo IV deste edital.

- c) Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 Os candidatos inscritos nessa condição, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória do sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão “Ad Hoc” designada, publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até o dia 23 de janeiro de 2025, a lista de inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 24 de janeiro de 2025, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação. Os referidos recursos excluem a entrega de documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 27 de janeiro de 2025, após a decisão dos recursos.

7. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 O Processo Seletivo consistirá em sorteio, pela Comissão “Ad Hoc” designada.

7.2 O sorteio entre os candidatos inscritos e homologados realizar-se-á no dia **28 de janeiro de 2025 as 09h00min** da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Administração, com a presença dos candidatos inscritos interessados, e logo após será publicado o resultado final.

7.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. É de responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados.

7.4 O candidato convocado que não tiver interesse em assumir o contrato administrativo, deverá manifestar através de Termo de Desistência, no prazo máximo de 24 horas.

12. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A contratação obedecerá a ordem de classificação do sorteio, e será de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

12.2 Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por médico oficial do Município, através de empresa contratada especializada em Medicina do Trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 7º, inciso IV, e artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Municipal 4.758/2023(Estatuto do Servidor Público Municipal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

12.3 O custo dos exames complementares solicitados pelo médico oficial do Município quando da avaliação admissional, serão de responsabilidade do candidato convocado.

12.4 No admissional, os candidatos(as) serão submetidos(as) a exame médico e, em função desse e da ênfase a que se candidata, a exames especializados, entre eles aqueles das áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, exames de imagens entre outros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato **manter atualizados seus dados cadastrais e contatos sob pena de o candidato, não sendo encontrado, perder a vaga, seguindo o chamamento ao candidato seguinte.**

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.5 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

13.6 Serão aplicáveis aos contratados por meio do presente processo seletivo, todos os direitos aplicáveis aos servidores municipais, conforme consta no Estatuto dos Servidores Municipais de Aratiba.

13.7 Os eventuais selecionados devem ter ciência que a prestação de serviços se dará em qualquer uma das unidades educacionais do Município, inclusive no interior, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

13.8 O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Inscrições Processo Seletivo	16 a 22 de janeiro de 2025
Homologação das inscrições	23 de janeiro de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	24 de janeiro de 2025
Lista final das inscrições homologadas	27 de janeiro de 2025
Sorteio e Homologação Final	28 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2025 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
E MERENDEIRA

CARGO: _____ () Pessoa com deficiência

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO
CANDIDATO(A): _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FILIAÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

DOCUMENTAÇÃO: RG: _____ CPF Nº _____

TELEFONE PARA CONTATO _____

EMAIL: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº003/2025, inclusive os requisitos para contratação emergencial, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

ARATIBA/RS, de de 2025.

Assinatura do candidato ou representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CARGO: _____ () Pessoa com deficiência

INSCRIÇÃO Nº: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2025 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
E MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Assinatura Responsável pelas Inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CARGO E FUNÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.133,56

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; realizar e auxiliar na realização de tarefas de manutenção e conservação de escolas de educação infantil e de ensino fundamental, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- .Horário: Período de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- .Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: Ensino Fundamental Incompleto.
- Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ATRIBUIÇÕES DE CARGO E FUNÇÕES

CARGO: MERENDEIRA

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.133,56

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Preparar e servir merenda; manter o local, instalações onde é feita a merenda, louças e demais utensílios usados no preparo da merenda e para servi-la, sempre limpos e em bom estado de conservação e higiene; solicitar quando necessário, da chefia imediata, utensílios e material necessário para fazer a merenda e servi-la; comunicar a chefia imediata, quaisquer problemas ou defeitos do material, utensílios ou equipamentos no preparo da merenda; preparar e servir a merenda de acordo com a necessidade; proceder a limpeza de vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes, armários e balcões; fazer arrumação nas salas da Prefeitura; proceder a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas similares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- .Horário: Período de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- .Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município. Quando necessário, poderá prestar serviços em mais de uma unidade da administração municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: Ensino Fundamental Incompleto.
- Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____ conforme LAUDO MÉDICO emitido pelo (a) Dr(a). _____ e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) _____.

É obrigatório anexar o LAUDO MÉDICO com CID.

Aratiba, RS, _____ de _____ de 2025.